



Proc. Administrativo 12- 172/2025

De: Giovanna B. - SS-AS

Para: SA-L - Licitação - A/C Aline F.

Data: 23/12/2025 às 10:05:35

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SF, SF-C, PG, PG-PL, SS, SS-AS, SS-EDM

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA PA 24 HS EVA DIAS DE MELO

Bom dia,

Encaminho o TR e demais documentos pertinentes ao processo, devidamente assinados e corrigidos conforme solicitação do jurídico.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att,

—

Giovanna Branchina
Assistente Administrativo

Anexos:

TR_LOCACAO_AMBULANCIA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira
Demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Locação de ambulância para transporte de pacientes para o Pronto Atendimento 24 horas Eva Dias de Melo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto se caracteriza numa dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01(uma) ambulância de suporte básico(Tipo B) sem condutor, por um período de 30 dias, sem possibilidade de prorrogação para assegurar a remoção e transporte de pacientes, a ser usado no Pronto Atendimento 24 horas Eva Dias de Melo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição(sucinta)	Quantidade	Unidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância de suporte básico(Tipo B).	30	Diário

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

1.1. Das Especificações:

O presente termo tem como objetivo a remoção e o transporte de pacientes, sem condutor, destinada ao Pronto Atendimento 24 horas Eva Dias de Melo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, 7(sete) dias na semana, visando assegurar a remoção e o transporte de pacientes em situações de necessidade, inclusive em casos de indisponibilidade temporária da frota própria, decorrentes de manutenção, falhas mecânicas ou outros motivos relevantes.

A ambulância deverá estar em plenas condições de uso, atendendo as normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao serviço

Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo encargos sociais, trabalhistas, transporte e alimentação e previdenciários.

Será de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a execução do serviço.

1.2. Natureza do Objeto: Comum, nos termos do art. 6, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de locação de equipamentos com especificações padronizadas no mercado.

1.3. Prazo de contrato: O prazo de contrato para esta contratação é de 60(sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em razão da situação emergencial decorrente de indisponibilidade momentânea da frota própria, aumento repentino da demanda por remoção de pacientes e necessidade de garantir atendimento imediato ou ininterrupto.

A situação configura risco iminente de prejuízo a saúde e a segurança dos usuários, tornando indispensável a contratação temporária até a conclusão do processo regular de licitação para contratação definitiva de serviços de transporte sanitário.

Considerando a necessidade imediata de assegurar o deslocamento seguro, contínuo e adequado de usuários que dependem diretamente desse serviço para acessar atendimentos essenciais.

Configura-se hipótese de dispensa conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Diante deste cenário de risco iminente, a saúde dos usuários, a locação de uma ambulância tipo B(suporte básico), sem condutor, surge como medida necessária e urgente para garantir a manutenção do atendimento hospitalar, assegurando a integridade física do público e o regular funcionamento dos serviços de saúde.

2.1. Requisitos para caráter EMERGENCIAL

A contratação direta via Dispensa de Licitação por emergência é fundamental e está estritamente alinhada aos requisitos legais previstos no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

A situação caracteriza emergência pela iminente interrupção do serviço de transporte sanitário, essencial para remoções, transferências e atendimentos de urgência, podendo ocasionar prejuízos relevantes à saúde dos usuários caso não haja contratação imediata do veículo, conforme os requisitos elencados abaixo:

A) Probabilidade de dano aos bens públicos, privados ou pessoas:

A indisponibilidade de ambulância para o transporte de pacientes configura risco direto e imediato à saúde e a integridade física dos usuários do SUS.

A ausência do veículo pode resultar em:

1 - atraso ou impossibilidade de remoção de pacientes em estado crítico, aumentando risco de agravamento do quadro clínico e até óbito.

2 - Interrupção do atendimento, prejudicando o acesso aos serviços de média e alta complexidade.

3 - Comprometimento da resposta a emergências, como acidentes, partos e urgências clínicas.

4 - Exposição do Município a responsabilidade civil, em razão do dano ou omissão na prestação do atendimento de saúde.

B) Imprevisibilidade da situação: Embora o transporte de pacientes seja um serviço contínuo, a necessidade emergencial decorre de fato imprevisível e alheio à vontade da Administração, tal como:

1 - Pane mecânica repentina, quebra impossibilitando seu uso imediato.

2 - Demora na conclusão do processo licitatório, ainda em andamento, sem que haja previsão de término.

C) Aquisição apenas dos itens absolutamente essenciais para evitar danos.

Embora a realização do evento em si fosse previsível - fato que motivou o encaminhamento do processo licitatório ao setor de compras através do memorando nº 1046/20258, encaminhado em 17/09/2025.

Portanto, a solução emergencial restringe-se exclusivamente a locação temporária de 01(uma) ambulância tipo B(suporte básico), no prazo estritamente necessário para superar a situação emergencial.

2.2. Análise de cenário

A presente análise visa demonstrar, de forma clara e objetiva, as condições que caracterizam a situação emergencial que motivou a necessidade de locação temporária de ambulância de suporte básico(Tipo B), sem condutor, destinada ao transporte de pacientes do SUS.

O município encontra-se temporariamente sem disponibilidade de ambulância, pertencente à frota municipal, em razão de fato imprevisível e alheio à vontade da Administração, como aumento repentino por demanda por remoções, pane mecânica e falha técnica grave comprometendo a segurança do veículo. Esse cenário compromete diretamente a continuidade do serviço essencial de transporte sanitário, considerado indispensável para atendimentos de urgência, emergência e transferências.

A ausência de ambulância operacional representa risco imediato à integridade física e à vida dos pacientes, especialmente daqueles que necessitam de remoção rápida para unidades de maior complexidade. A indisponibilidade do veículo compromete o atendimento pré-hospitalar, dificulta o manejo de emergências clínicas, e outras, e pode resultar no agravamento do estado clínico dos usuários, além de expor o município à responsabilidade civil por omissão na prestação do serviço público essencial.

Considerando que o processo licitatório regular destinado a contratação permanente do transporte sanitário ainda se encontra em andamento, sem previsão de conclusão em tempo hábil, torna-se inviável aguardar os prazos ordinários da licitação para restabelecimento imediato do serviço.

A indisponibilidade do veículo gera risco concreto e direto de danos graves e irreversíveis, caracterizando situação emergencial nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo imprescindível a adoção de medida imediata para garantir a continuidade do atendimento de saúde.

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do serviço do referido objeto, deste documento, pela via da dispensa emergencial do art. 75, VIII, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento à demanda do Evento dos Festejos Farroupilha que ocorrerá em Cidreira.

Diante desse cenário, a locação emergencial de 01(uma) ambulância de suporte básico, tipo B, totalmente equipada e em perfeitas condições de uso, configura a medida mais rápida, eficaz e compatível com o interesse público, assegurando a continuidade dos

serviços essenciais de saúde até o restabelecimento da frota ou a conclusão do procedimento licitatório definitivo. A contratação pelo período de 30 dias mostra-se suficiente e adequada para superar a situação emergencial, atendendo aos princípios da razoabilidade e aos limites da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), sem condutor, por um período de 30 (trinta) dias, para atender às necessidades emergenciais e de transporte de pacientes do Município, caracterizado por:

- a) Veículo padrão: Fornecimento de uma ambulância tipo B (suporte básico), equipada com maca, cilindro de oxigênio, equipamentos de primeiros socorros, com sinalização sonora e luminosa e outros itens obrigatórios.
- b) Regime sem condutor: A responsabilidade pela escala do serviço da ambulância é integralmente do CONTRATANTE.
- c) Cobertura de manutenção: O valor da locação inclui a manutenção corretiva e preventiva, pneus e documentação, exceto danos por mau uso ou acidentes causados pelo CONTRATANTE.
- d) Pronta resposta: Garantia de substituição de veículo em caso de pane, minimizando o tempo de inatividade operacional.

A durabilidade da solução é assegurada pela alta confiabilidade do objeto locado e pela gestão de risco da CONTRATANTE:

- a) Padrão de frota: O veículo ofertado é de marca reconhecida, novo, com adaptação realizada por empresa certificada, garantindo a integridade estrutural e a conformidade dos equipamentos médicos.
- b) Manutenção: A frota é submetida a um regime de manutenção rigoroso a fim de não evitar panes e interrupções, que possam causar a inércia do veículo.
- c) Garantia de continuidade: A inclusão da cláusula de substituição imediata em caso de falha grave transfere o risco de durabilidade do ativo da CONTRATANTE para a CONTRATADA, garantindo que a capacidade operacional do serviço de saúde não seja interrompida.

Os efeitos decorrentes da solução de locação gera efeitos significativos, como:

- a) Aumento da capacidade operacional, pois permite o rápido aumento da capacidade de resposta em saúde sem a necessidade de alto investimento na compra de uma

ambulância(ativos).

b) Previsibilidade de custos: o custo fixo mensal da locação simplifica o orçamento, eliminando despesas variáveis com depreciação, seguro total, licenciamento e manutenção.

c) Melhoria da resposta: garante que o pronto atendimento tenha acesso a um veículo de emergência, em conformidade, melhorando o tempo de resposta e a qualidade do atendimento pré-hospitalar.

CONCLUSÃO:

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento e a operação da ambulância para o atendimento já especificado, assegurando que todo o processo ocorra de maneira eficiente, segura e conforme as normas técnicas aplicáveis.

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação de ambulância tipo básica possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

A locação será de 30 dias, sendo que a empresa também deve apresentar responsável técnico durante a prestação dos serviços.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, com o critério de julgamento menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XIII, e art. 75 VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A aquisição destes serviços ocorrerá de forma emergencial, visando apenas o período de 30 dias.

A execução do objeto será iniciada pela contratada após a assinatura do contrato.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- d) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental;
- e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- i) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- l) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- c) Registrar os casos de atraso ou desentendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-à mediante a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 01(uma) ambulância de suporte básico(Tipo B), sem condutor, por um período de 30(trinta) dias, para atender as necessidades emergenciais e de transporte de pacientes do município.

A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo de forma ininterrupta, garantindo atendimento 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme as solicitações e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A ambulância disponibilizada deveser de fabricação recente, com no máximo 5(cinco) anos encontrando-se em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, devendo atender integralmente as exigências legais e normativas vigentes na Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ou outra que venha a substitui-la. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios, incluindo, mas não se limitando, a maca, cilindro de oxigênio e demais itens necessários à prestação de primeiros socorros.

O veiculo deverá estar devidamente identificado com a inscrição “A Serviço do Município de Cidreira”, de modo a assegurar a adequada identificação perante a comunidade e os órgãos de fiscalização, durante todo o período de execução contratual.

A CONTRATADA deverá, ainda, manter comunicação direta e contínua com a Administração Municipal, informando o cronograma de disponibilidade da ambulância, bem como qualquer intercorrência relevante. Deverá manter cadastro

atualizado da frota e assegurar que a ambulância destinada ao contrato esteja à disposição conforme solicitado, garantindo eficiência e prontidão na prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Indicamos os seguintes fiscais:

Gestor de contrato: Victor Ilha da Silva

Fiscal de contrato: Leia dos Santos Espindola

Suplente de fiscal de contrato: Maria Alice de Andrade Fraga Lima

Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Aos gestores de contrato:

O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e utilização do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.1 Condições para Pagamento

O pagamento será processado após a conclusão e entrega dos serviços, atendendo integralmente às especificações e condições contratuais.

7.2 Prazo para Liquidação

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

A apresentação da documentação comprobatória da execução;

A aprovação formal pelo contratante, mediante verificação de conformidade.

7.3 Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer:

Notas fiscais e demais comprovantes fiscais válidos;

Declaração de conformidade assinada (quando aplicável).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Conforme disposto no item, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de orçamento de menor preço na modalidade dispensa de licitação, contratação emergencial.

Para encontrar as fontes orçamentárias, foi realizada pesquisa no Licitacão com base em fornecimentos/prestações de serviços prévios para outras cidades destas mesmas empresas.

Segue abaixo, empresas que forneceram orçamentos ao Setor administrativo

FORNECEDOR	CNPJ
REMOV EMERG MEDICAS (BUHLER E ROSA)	22.872.988/0001-11
VIVA REMOÇÕES LTDA	14.168.071/0001-02
RICARDO RODRIGUES ARAUJO	28.224.644/0001-82

8.1 FORMA DE COTAÇÃO

Foi realizado, pela Secretaria de saúde, cotação com fornecedores que já prestaram serviços para Municípios do mesmo estado/região, e fornecedores presentes dentro de consultas públicas dentro do próprio portal LICITACON.

Ao todo, 03 (TRÊS) fornecedores enviaram orçamentos pelo que consta em anexo no processo protocolado.

A seguir, estará tabela de valores fornecida por cada empresa:

Item	Qdade.	Unid.	Descrição	Remov (Buhler e Rosa)	Viva Remoções	Ricardo R Araujo
01	30	Diária	Locação de ambulância, sem condutor	30 x 790,00	30 x 1.200,00	30 x 1.120,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 23.700,00 (Vinte e e três mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Qdade.	Unid.	Remov(Buhler e Rosa)	VALOR TOTAL
1	Locação de ambulância sem condutor	30	Diária	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00

Isso, com a vigência do contrato estando definida para 30 DIAS, sendo a vencedora declarada a empresa Remov (Buhler e Rosa Remoções) inscrita no CNPJ 22.872.988/0001-11.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria de Saúde na Solicitação Inicial de Compra e/ou prestação de serviço, além do CR 9209 e sua reserva em anexo.

Cidreira, 22 de dezembro de 2025

Giovanna Branchina
Assist. Administrativo

Victor Ilha da Silva
Secretário Mun de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCAE-59BB-D01E-6522

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR ILHA (CPF 006.XXX.XXX-90) em 23/12/2025 11:22:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANNA BRANCHINA (CPF 509.XXX.XXX-68) em 23/12/2025 11:36:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DCAE-59BB-D01E-6522>